



CANDANGÃO FEMININO SUB-17

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO
CAMPEONATO DE FUTEBOL DA FFDF
CATEGORIA FEMININO SUB 17, edição 2025

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES _____	3
CAPÍTULO I, da denominação e participação _____	4
CAPÍTULO II, dos troféus e títulos _____	5
CAPÍTULO III, da condição de jogo dos atletas _____	6
CAPÍTULO IV, do sistema de disputa _____	7
CAPÍTULO V, Das Disposições Técnicas Da Tabela Do Local Dos Jogos E Do Mando De Campo _____	9
CAPITULO VII, das partidas _____	12
CAPITULO VIII, das penalidades e infrações _____	14
CAPITULO IX, das disposições finais _____	13

DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

CAPÍTULO I DE DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1 - O 2º CAMPEONATO DE FUTEBOL DA FFDF – CATEGORIA FEMININO SUB 17, edição 2025, doravante denominado “CANDANGO FEMININO SUB 17 - 2025” é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato.

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2025), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2025) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Artigo 2 - Participação do Campeonato:

CLUBE	IDENTIFICAÇÃO
Ceilândia Esporte Clube	CEILÂNDIA
Cruzeiro Futebol Clube	CRUZEIRO
Legião Futebol Clube	LEGIÃO
Minas Brasília Tênis Clube	MINAS BRASILIA

Artigo 3 - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 09/05/2025, do qual participaram regularmente todos os 4 (quatro) clubes mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único - Considera-se a data citada como a de início do Campeonato.

Artigo 4 - A Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FFDF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

Artigo 5 - Os clubes participantes do Candango Feminino Sub 17 - 2025 é aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios desportivos, administrativos e técnicos:

I. Estar licenciado para o ano de 2025 junto à FFDF e CBF, bem como estar quitado com eventuais penalidades pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva (TJD);

II. As entidades participantes serão exclusivamente dos Clubes de Futebol, filiados FFDF;

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Artigo 6 – Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão do 2º Campeonato de Futebol da FFDF – Categoria Feminino SUB 17, edição 2025 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão do 2º Campeonato de Futebol da FFDF – Categoria FEMININO SUB 17, edição 2025.

§ 1º – O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu de Campeão do 2º Campeonato de Futebol da FFDF – Categoria Feminino SUB 17, edição 2025, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas pratas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes ao artilheiro e goleiro será dado troféu, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato, oportunamente.

§ 4º – A FFDF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão e vice.

§ 5º – A FFDF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão do 1º Campeonato de Futebol da FFDF – Categoria Feminino Sub 17, edição 2025, através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

Artigo 7 - Como condição de jogo das atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

Artigo 8 - Somente poderão participar do Campeonato as atletas que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, e inscritos em “Atletas por Campeonato” até o dia útil anterior à realização das respectivas partidas.

§ 1º - Terão condição de jogo as atletas nascidas a partir de 2008.

§ 2º - É permitida a inscrição de atletas com registro de profissionais desde que respeitado o limite de idade previsto no caput deste artigo.

§ 3º - Somente terá condição de jogo, a equipe que fizer a PRÉ-ESCALA, no sistema Gestão web, através de login e senha de cada clube, e entregar uma cópia física a arbitragem.

§ 4º - Para participar da competição, a equipe deverá ter inscrito no mínimo, 16 (dezesesseis) atletas registrados no BID da CBF, e inscritos em “Atletas por Campeonato” até o dia útil anterior à realização da primeira rodada.

§ 5º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta no BID.

§ 6º - Nos termos do parágrafo anterior, recomenda-se, para a primeira rodada, que os clubes registrem seus atletas até o (quarta feira), para que a CBF tenha tempo suficiente (mais de 48h) para publicação do nome do jogador na sexta-feira.

§ 7º - Da mesma forma, só poderão participar dos jogos da competição os membros das comissões técnicas dos clubes que estejam devidamente cadastrados no sistema Gestão Web e que constem na PRÉ ESCALA de cada partida.

§ 8º - O membro da comissão que não estiver na PRÉ-ESCALA não poderá participar da partida.

Artigo 9 - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no BID e no Sistema Gestão Web da CBF.

Artigo 10 - Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderá ser registrado no BID, e inscrito em “Atletas por Campeonato” até o último dia útil anterior ao início da 6ª rodada da primeira fase.

Artigo 11 - A atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

Parágrafo único - A atleta cujo nome constar na súmula, na qualidade de titular e/ou substituto, configura como atuação na partida.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 12 - Conforme decisão do Conselho Técnico, em votação dos clubes participantes, o Campeonato será disputado em Duas fases, a saber: Primeira Fase (Classificatória), Segunda Fase (Disputa de 3º Lugar), Terceira Fase (Final).

Parágrafo Único – Para efeito de classificação final do Campeonato será utilizado o seguinte critério, os clubes iniciarão as fases com zero ponto (ganhos e perdidos), com isso não será computado os pontos das fases anteriores para classificação final da Competição.

Artigo 13 - Na Primeira Fase (Classificatória) as equipes se enfrentarão em jogos de IDA e VOLTA dentro do grupo (6 jogos).

Artigo 14 - A Segunda Fase (Disputa de 3º lugar) será disputada em jogo ÚNICO entre as equipes classificadas em 3º e 4º lugar na Primeira Fase, com mando de campo da FFDF podendo esta definir local, data e horário.

Grupo B
3º COLOCADO
4º COLOCADO

§ 1º - Em caso de empate com placar agregado ao termino do jogo, a decisão ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF.)

Artigo 15 - A Terceira Fase (Final) será disputada em jogo ÚNICO entre as equipes vencedoras do 1º turno e 2º turno, com mando de campo da FFDF podendo esta definir local, data e horário.

Grupo C
1º COLOCADO
2º COLOCADO

§ 1º - Em caso de empate com placar agregado ao termino do jogo, a decisão do Campeão e Vice Campeão ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF.)

Artigo 16 – O desempate, para efeito de classificação, em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (duas) ou mais equipes ao final da Primeira Fase (classificatória), será observado os critérios abaixo:

- 1º) Maior número de pontos ganhos;
- 2º) maior número de vitórias;
- 3º) maior saldo de gols;
- 4º) maior número de gols pró;
- 5º) menor número de cartões vermelho recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelo recebidos;
- 7º) sorteio na sede da FFDF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

Artigo 17 - A partida final do campeonato será de organização da FFDF, podendo esta definir local, data e horário da partida.

Artigo 18 - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo DCO.

Artigo 19 - Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Campeonato deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de acesso para Segunda Fase.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DA TABELA DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

Artigo 20 - O número de mandos de campo de cada equipe foi definido através de sorteio da tabela, realizados no conselho técnico Arbitral.

Art. 21 - As equipes participantes deverão confirmar o mando de campo e horário de sua partida em até **96 horas**, que antecede o jogo.

§ 1º - O não cumprimento do **Artigo 21** acarretará inversão de mando. Se a equipe adversária também não tiver local de jogo definido, a responsabilidade pela indicação do local jogo será exigida da equipe originalmente mandante, sob pena de perda da partida para o adversário por 3X0.

Artigo 22 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - De ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FFDF ou pela DCO;

II - Pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

A. O pedido deve ser encaminhado à DCO (competicao@federacaodf.com), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo de 72 horas de antecedência em relação à data da programação original da partida.

B. O pedido será apreciado pela DCO, que terá um prazo para aprovação, e para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FFDF.

III - Pelo DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Administrações, Polícia Militar, etc).

A. - Os jogos da primeira e da última rodada da Fase Classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

B. - Os pedidos de alteração de tabela solicitados pelos clubes deverão ser realizados em dias úteis, durante o expediente da FFDF.

C. - Caso o dia de vencimento do prazo coincidir com um final de semana, o requerimento deverá ser encaminhado no dia útil anterior ao término da contagem.

Artigo 23 - Os jogos serão disputados nos estádios, Centro de Treinamentos e Clubes Sociais indicados pelas equipes mandantes com documentação de autorização de uso, quando da aprovação da tabela.

§ 1º - A equipe com mando de campo deverá apresentar as dependências do local do jogo e do campo em perfeita ordem de funcionamento, como segue:

I - Vestiário do Árbitro com mesa, cadeira, iluminação e chuveiro;

II - Campo de jogo corretamente marcado de acordo (REGRA I), com redes em condições de jogo e bem fixadas, bandeirinhas de canto, plaquetas de identificação de substituição de Atletas, maca portátil de campanha e mesa com cadeira no gramado para árbitro reserva e representante da Federação de Futebol do Distrito Federal - FFDF;

III - Vestiário das equipes com iluminação e chuveiros, com preferência as equipes visitantes.

IV - Os campos que não possuem os itens acima citados serão vistoriados no local, pelo representante da Federação de Futebol do DF, que ali estará e que dará ou não a autorização para a realização das partidas.

§ 2º - Os estádios, Centros de Treinamentos e Clubes Sociais devem atender as regras técnicas e de segurança estabelecidos na legislação em vigor.

Artigo 24 - O clube mandante deverá solicitar junto a Secretaria de Segurança e a PMDF o policiamento fardado para a partida, sendo de responsabilidade direta pela solicitação, e permitido a presença de segurança privada no campo de jogo e seu entorno.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25 – As taxas de arbitragem serão conforme a tabela de valores da CDAF 2025, sendo esta de responsabilidade da FFDF.

Artigo 26 - As taxas do Quadro Móvel (Delegado da FFDF) foram fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais), esta taxa e de responsabilidade da FFDF.

Artigo 27 - Será cobrado como taxa de locomoção do quadro móvel e Arbitragem das equipes que mandarem os seus jogos fora do território do Distrito Federal o valor de R\$ 1,10 por Km rodado somados Ida e Volta.

§ 1º- Será informado ao clube mandante dos jogos fora do território do Distrito Federal via Ofício do DCO, os valores a serem pagos.

§ 1º- Para o quarteto de Arbitragem será cobrado o valor do **Artigo 27** duplicadamente.

§ 2º - As taxas de deslocamento a que se refere nos parágrafos anteriores, poderão sofrer alterações por se tratar de taxas majoradas pela CBF.

CAPÍTULO VII DAS PARTIDAS

Artigo 28 - A bola oficial do Candangão Feminino Sub 17 - 2025 será da marca (Uhlsport), modelo Resist Synergy.

§ 1º - A FFDF disponibilizará 02 (duas) Bolas, por jogo para o mandante da partida.

§ 2º - O clube mandante deverá colocar à disposição do jogo 05 (cinco) bolas.

§ 3º - Perfazendo para a partida um total de 07 (sete) bolas.

Artigo 29 - A Equipe mandante de jogo deverá usar preferencialmente o uniforme número 01 (um). Em caso de uniformes semelhantes e estes se fizerem necessários à troca por um dos clubes, este será realizado pelo clube visitante, desde que o clube mandante do jogo esteja com seu uniforme número 01 (um).

§ 1º - Os clubes deverão cadastrar até 03(três) uniformes de suas equipes (Oficial, reserva e 3ª opção) no e-mail competicao@federacaodf.com

Artigo 30 - Compete às Equipes com mando de campo e jurisdição no local da partida, a responsabilidade pelo estádio (local de jogo), pela integridade física dos expectadores e demais pessoas que compareçam, ficando responsáveis ainda por eventuais danos de quaisquer naturezas, de forma a isentar de responsabilidades a FFDF.

Parágrafo Único – Fica o clube mandante da partida na 1ª fase da competição, responsável por todas as despesas existentes, exceto o pagamento da Arbitragem e quadro móvel, que fica a cargo da FFDF.

Artigo 31 - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

1. Falta de segurança;
2. Mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
3. Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
4. Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
5. Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida

Parágrafo Único - Havendo impossibilidade da partida não iniciada ser jogada no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá à Departamento de Competições da FFDF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

Artigo 32 - Os Clubes cedem com exclusividade à FFDF em todo o território brasileiro e internacional, em caráter gratuito e irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e ré exibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada, pay-per-view, via internet e via telefônica de todos os jogos da Competição. A FFDF poderá ceder, no todo ou em parte a terceiros, no Brasil e no exterior, os direitos cedidos pelos Clubes.

§ 1º - Se uma equipe abandonar ou for desligada da competição depois de seu início, será aplicado o placar de 3x0 em todas as suas partidas, anteriores e posteriores, ao momento do desligamento.

§ 2º - O Clube que desistir de disputar a competição após a confirmação de sua participação com a entrega do Termo de Compromisso, e ou divulgação da tabela da competição, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pelo TJDDF, poderá ser punido com a proibição de disputar até as 02 (duas) próximas edições, além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 38 - Caso seja comprovado, tanto durante quanto após a realização da Competição, que algum atleta inscrito tenha participado com documentação adulterada e/ou informação falsa, o Clube do atleta infrator será eliminado da Competição em curso e poderá ser excluído de até 02 (duas) próximas edições da competição, sem prejuízo das penalidades impostas pelo TJDDF e sanções administrativas impostas pela FFDF. Além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 39 - O Clube que provocar distúrbios e/ou agressões durante a partida, e após julgado pelo TJDDF, será eliminado da Competição em curso e poderá ser excluído de até 02 (duas) próximas edições. Além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (dois mil reais).

Artigo 40 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo CAMPEONATO, a atleta ou o membro da comissão técnica advertida pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição. Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

§ 1º - Uma jogadora ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

§ 2º - Uma jogadora ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

§ 3º - Uma jogadora ou o membro da comissão técnica que entra em campo com 2 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 2 (dois) jogos, sendo 1 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Artigo 41 – O controle de cartões é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

Parágrafo Único - A contagem dos cartões amarelos será zerada após o término da Primeira Fase (Classificatória) do Campeonato, porém, não isentam os atletas de cumprirem suspensão automática nas fases seguintes.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42 - As associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva (TJD - Tribunal de Justiça Desportiva) como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no CBJD, e demais Regulamentos relacionados à competição, que surjam entre si ou entre elas e a FFDF, e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

§ 1º - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será excluída da competição que estiver disputando, através de ato administrativo da Presidência da FFDF, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

§ 2º - A violação do § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL e FIFA.

Artigo 43 - A FFDF não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios e CTS, onde não exerce Poder de Polícia.

Artigo 44 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e publicidade estática, e demais propriedades inerentes às Competições é de competência exclusiva da FFDF, única titular de tais direitos.

Artigo 45 - Todo e qualquer patrocínio, através de placas de publicidades estáticas de 1ª linha nos Estádios sedes dos jogos, somente será possível após aprovação da Federação de Futebol do Distrito Federal, é de responsabilidade de cada clube mandante e seus patrocinadores.

Artigo 46 - As reclamações e/ou sugestões serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Felipe da Silva Andrade, através do e-mail ouvidoria@federacaodf.com

Artigo 47 – O Departamento de Competições da FFDF expedirá normas complementares e instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução dessas Normas especiais.

Artigo 48 - As Normas Específicas serão apresentadas ao Conselho Técnico Arbitral de Clubes, sendo regido no que prevê o Código Civil Brasileiro, que terá irretratabilidade a partir da publicação, ficando os infratores sujeitos a todas as penalidades que prever o ordenamento jurídico brasileiro e o CBJD.

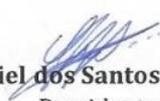
Artigo 49 – Os casos omissos no presente Regulamento Específico da Competição, serão resolvidos pela diretoria da FFDF, com base no Regulamento Geral das Competições da CBF, e nas normas estatutárias da FFDF.

Artigo 50 - As equipes que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente Regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições.

Artigo 51 - Este Regulamento será inviolável e irretratável e entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 52 - O presente REC foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da FFDF, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de maio de 2025.



Daniel dos Santos Vasconcelos
Presidente FFDF



João Paulo Ferreira Rustiguel
Departamento de Competição



MARCIO BARBOSA COUTINHO
DIRETOR DE FUTEBOL